

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDA PELA LEI Nº. 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, COM REDAÇÃO DAS LEIS NºS 6.021 DE 02 DE JANEIRO DE 1974 E 6.537 DE 19 DE JULHO DE 1978, REGIMENTO INTERNO ART. 2º, ITEM B, E TENDO EM VISTA A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.

RESOLVE:

DOS ASSUNTOS RELATIVOS A ECONOMISTAS:

ART. 1º – HOMOLOGAR A DECISÃO TOMADA PELO PLENÁRIO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRATAMENTO ESPECIAL, EM FUNÇÃO DA IDADE, COM EFEITOS RETROATIVOS A 2022, E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
1095/81	LUIZ GUILHERME BACELLAR R F CHAVES	12.385

SALA DAS SESSÕES, data da assinatura digital

Conselheiro(a) Relator(a): MARCELO PEREIRA FERNANDES

JOSÉ ANTONIO SOARES LUTTERBACH

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares, Presidente**, em 03/03/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199649** e o código CRC **1B9677BC**.